

**18. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETIVO:**

**1.1** O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de material permanente e veículo de passeio para o CRAS do município de São João do Polêsine.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Os equipamentos serão adquiridos com verba proveniente do Ministério do Desenvolvimento Social, sob proposta de nº **060502/2017**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria da Saúde e Assistência Social, nas atividades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS do Município de São João do Polêsine.

**3. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:****LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>ARQUIVO DE MADEIRA COM 4 GAVETAS</b> ARQUIVO MADEIRA COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS COM CHAVES E FECHADURA – COM NO MÍNIMO 1,41M x 47CM x 45CM, ESTRUTURA EM MDP, COM HASTES CROMADAS PARA PASTAS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E SAPATAS REGULÁVEIS	6	839,33	5.036,00
02	<b>CADEIRA FIXA COM BRAÇO, 4 PÉS</b> CADEIRA FIXA COM BRAÇO, 4 PÉS, BASE FIXA PALITO, COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO	40	193,33	7.733,33
03	<b>CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES</b> CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SECRETÁRIA DE NO MÍNIMO 82 X 135 X 50 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	2	658,34	1.316,68
04	<b>QUADRO DE AVISOS</b> QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA, DE NO MÍNIMO 90 X 120CM	1	242,33	242,33
05	<b>MESA DE REUNIÃO OVAL</b> MESA DE REUNIÃO OVAL 6 LUGARES, DIMENSÕES MÍNIMAS 2000 X 900 X 750 X 25 MM, COM REGULADOR DE NÍVEL PARA PISO COM SUPORTE DE TRAVAMENTO	1	758,00	758,00
06	<b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b> MESA DE REUNIÃO REDONDA, MÍNIMO DE 1200 (DIÂMETRO) X 730 MM, TAMPO REDONDO, ESPESSURA MÍNIMA 25 MM	1	665,00	665,00
07	<b>BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO</b> BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO BIVOLT COM TERMOSTATO REGULÁVEL, MÍNIMO 01 TORNEIRA, TRAVA PROTETORA, ÁGUA GELADA, NATURAL E MISTURADA, SUPORTE DO GARRAFÃO (20L DE ÁGUA) COM FURADOR EM PLÁSTICO, PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, POTÊNCIA MÍNIMA 65W, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 0,8 L	1	596,00	596,00
08	<b>ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO ALTO EM MDP</b> ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO ALTO, ESTRUTURA	2	646,67	1.293,33

	MDP, MÍNIMO 2 PORTAS, ALTURA MÍNIMA 160CM, LARGURA MÍNIMA 91 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 45 CM, COM 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E DOBRADIÇAS DE METAL			
09	<b>ARMÁRIO BALCÃO COM CHAVE</b> ARMÁRIO ESCRITÓRIO COM CHAVE, MÍNIMO 2 PORTAS, ALTURA MÍNIMA 81 CM, LARGURA MÍNIMA 91 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 42 CM, MATÉRIA PRIMA EM MDF/MDP	3	475,67	1.427,00

### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>VEÍCULO HATCH 0KM</b> VEÍCULO, TIPO HATCH, 0 KM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDICIONADO, GPS, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	45.286,00	45.286,00

### LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>AR CONDICIONADO 9000 BTU</b> APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT MÍNIMO 9.000 BTU, QUENTE E FRIO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO CLASSE "A", 220V, CICLO REVERSO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	2	1.482,34	2.964,68
02	<b>TELA DE PROJEÇÃO</b> TELA DE PROJEÇÃO, NOVA, DE NO MÍNIMO 120 POLEGADAS, ELÉTRICA, TELA BRANCA COM FUNDO PRETO, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL, MOTOR TUBULAR MULTIFUNCIONAL ACOPLADO	1	1.587,67	1.587,67
03	<b>APARELHO DE SOM</b> APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA USB 1.0/2.0 (FULL SPEED), ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MMC, SD, MS, RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL. COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW. POTÊNCIA MÍNIMA 50W, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES	1	776,00	776,00
04	<b>TV LED 48 POLEGADAS</b> TELEVISÃO LED DE NO MÍNIMO 48	1	3.349,33	3.349,33

	POLEGADAS, RESOLUÇÃO ULTRA HD MÍNIMO 4K, WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, COM CONTROLE REMOTO, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO E BLUETOOTH, TIMER ON/OFF, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E TEMPORIZADOR DE DESLIGAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO			
05	<b>APARELHO DE TELEFONE SEM FIO</b> APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, NOVO, FREQUÊNCIA MÍNIMA 900 MHZ, COM BUSCA AUTOMÁTICA, FUNÇÃO FLASH PARA TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS	3	113,00	339,00
06	<b>SANDUICHEIRA</b> SANDUICHEIRA ELÉTRICA, ANTIADERENTE INOX, DE NO MÍNIMO 700W, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANOS	1	149,33	149,33
07	<b>VENTILADOR DE PÉ (COLUNA)</b> VENTILADOR DE PÉ, 220V, COM HÉLICES DE NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO, ALTURA DO PEDESTAL MÍNIMA 42 CM, 3 VELOCIDADES, HÉLICE COM 6 PÁS, COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL	3	205,00	615,00
08	<b>BATEDEIRA</b> BATEDEIRA PLANETÁRIA 600W, CAPACIDADE MÍNIMA 4 L, NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, 1 TIGELA E MÍNIMO 3 BATEDORES, 220V	1	814,67	814,67
09	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> COMPUTADOR I7, MÍNIMO 16GB, MÍNIMO 1TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS COMPATÍVEL COM A CPU, COM TECLADO, MOUSE ÓPTICO COM SCROLL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS, PORTAS USB FRONTAIS E TRASEIRAS, HDMI	4	5.422,67	21.690,67
10	<b>SMART TV LED 32 POLEGADAS</b> TELEVISÃO SMART HD LED, DE NO MÍNIMO 32 POLEGADAS, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI, USB E HDMI, TIMER ON/OFF, SLEEP TIMER, COM CONTROLE REMOTO	1	1.343,33	1.343,33
11	<b>NOBREAK 1200VA</b> NOBREAK 1200 VA, NOVO, BIVOLT, USB, 8 TOMADAS DE SAÍDA, COM MEMÓRIA FLASH INTERNA, TECNOLOGIA SMD, DC START, RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIA, CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL, PORTA-FUSÍVEL COM UNIDADE DE RESERVA, FUNÇÃO TRUE RMS, ESTABILIZADOR INTERNO, BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA 1200VA/500W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DA BATERIA MÍNIMA 24V, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 04 HORAS PARA 1 COMPUTADOR	1	545,00	545,00
12	<b>CAIXA ACÚSTICA 100RMS</b> CAIXA ACÚSTICA 100 RMS, COM BLUETOOTH, DISPLAY LCD, DUAL USB, ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO, RÁDIO AM/FM, COM AMPLIFICADOR, SUBWOOFER	1	846,67	846,67
13	<b>HD EXTERNO 1T</b> HD EXTERNO, MÍNIMO 1.0 TB, INTERFACE USB	1	388,00	388,00

	3.0, PLUG AND PLAY, COM CABO USB 3.0, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO			
14	<b>TORNEIRA ELÉTRICA</b> TORNEIRA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 5500W, 220V, QUENTE, MORNA E FRIA	1	173,00	173,00
15	<b>ASPIRADOR DE PÓ</b> ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS 1.600W, 220V, RECIPIENTE ÁGUA SUJA DE NO MÍNIMO 25L, RECIPIENTE ÁGUA LIMPA DE NO MÍNIMO 6L, MOTOR: 2 ESTÁGIOS, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 2,35 M	1	1.064,00	1.064,00

#### 4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**4.1** - Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do **INMETRO**, ou ainda órgão de fiscalização competente do produto, quando for o caso.

**4.2** – Catálogo informativo para o veículo (**item 1 do lote 2**).

**4.3** - Comprovação de que possui empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado para prestar assistência técnica de manutenção, assim como fornecer peças de reposição.

#### 5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DO VEÍCULO

**5.1** As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias ao recebimento do empenho, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na rua Guilherme Alberti, nº 1631, CEP 97230-000, sem ônus de frete.

**5.2** A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, com profissional certificado, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o correto uso dos equipamentos, **inclusive com as montagens dos equipamentos** – quando for o caso – bem como com a indicação do local de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

**5.2.1** O veículo (**lote 2**) deverá ser emplacado no município de São João do Polêsine, com todas as taxas e o licenciamento do ano vigente da entrega quitado.

**5.3** A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

**5.4** Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**5.5** Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Despesa nº **1.040 – 4.4.90.52.30**.

#### 7. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

**7.1** As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo, com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais.

**7.2** No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.1** O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos equipamentos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**10.1** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

**10.2** Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros, montagens dos equipamentos e todas as demais despesas necessárias;

**10.3** Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

**10.4** Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

**10.5** Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, conforme estipulado no item 5;

**10.6** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.

**10.7** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**10.8** No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

**10.9** Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social (CRAS), em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

**10.10** Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

## **11. DO PRAZO DO CONTRATO:**

**11.1** O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o último dia do prazo da garantia do equipamento e peças, conforme estipulado na proposta.

## 19. ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Representante Legal  
(firma reconhecida como  
pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

### Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

## 20. ANEXO III - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNP Sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 do município de São João do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**21. ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido  
pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



## 22. ANEXO V - DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 do Município de São João do Polêsine/RS que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Representante legal da empresa

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

**23. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº .....e inscrição estadual nº ..... estabelecida no (a) ....., em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.

I - OBJETO: Aquisição de Materiais/equipamentos para o CRAS do Município.

II – PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca, valor unitário e o respectivo valor total, além de constar o prazo de garantia do produto.

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor preço por item.

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA)	QT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARQUIVO DE MADEIRA COM 4 GAVETAS				
02	CADEIRA FIXA COM BRAÇO, 4 PÉS				
03	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES				
04	QUADRO DE AVISOS				
05	MESA DE REUNIÃO OVAL				
06	MESA DE REUNIÃO REDONDA				
07	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO				
08	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO ALTO EM MDP				
09	ARMÁRIO BALCÃO COM CHAVE				

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO HATCH 0KM				

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AR CONDICIONADO 9000 BTU				
02	TELA DE PROJEÇÃO				

03	APARELHO DE SOM				
04	TV LED 48 POLEGADAS				
05	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO				
06	SANDUICHEIRA				
07	VENTILADOR DE PÉ (COLUNA)				
08	BATEDEIRA				
09	COMPUTADOR DESKTOP				
10	SMART TV LED 32 POLEGADAS				
11	NOBREAK 1200VA				
12	CAIXA ACÚSTICA 100RMS				
13	HD EXTERNO 1T				
14	TORNEIRA ELÉTRICA				
15	ASPIRADOR DE PÓ				

VI – VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Representante legal da empresa

**25. ANEXO VII - DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para os devidos fins e para atendimento à legislação vigente, que a Empresa.....CNPJ,nº....., NÃO POSSUE, no seu quadro societário:

- a) Servidor público da ativa;
- b) Empregado de empresa pública;
- c) Empregado Sociedade de Economia Mista.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ  
nº ....., estabelecida  
na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a),  
Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ....., CPF: ..... e CRC nº  
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e  
seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei  
Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º  
do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

xx

Contador(a)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**24. ANEXO IX – MINUTA CONTRATO**

## MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa .....

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo seu Prefeito Municipal Matione Sonogo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.948.970-87, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na Av. São João, nº 5123, na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ....., representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e portador do RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material permanente e veículo de passeio para o CRAS do município de São João do Polêsine, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato em uma única vez.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o último dia do prazo da garantia do equipamento e peças, conforme estipulado na proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de acordo com valor da adjudicação feita através do processo licitatório 440/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNITARIO
			RS
VALOR TOTAL			

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### CLÁUSULA SEXTA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Despesa nº 1.040 - 4.4.90.52.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 2 - Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, montagens, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 3 - Proceder à instalação dos equipamentos (quando necessário) num prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da entrega dos equipamentos;
- 4 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 5 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
- 7 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
  - a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
  - b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 10% a 25% calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, conforme os casos descritos no edital;
  - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada

por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

I - A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria da Administração conjuntamente com o CRAS municipal, sob a responsabilidade do Servidor .....

II - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

I - As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

II - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE: Matione Sonogo  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: